

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: UM ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ¹

FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES²

1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Cartilha do Tesouro Nacional, para efeito da LRF, consideram-se um dos instrumentos de transparência: as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, que deve englobar, sem prejuízo de que se abordem outros assuntos, o desempenho da arrecadação de receitas, destacando: as providências adotadas quanto à fiscalização e ao combate à sonegação; as medidas administrativas e judiciais de recuperação de créditos e as destinadas ao incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Para Armstrong (2005) *apud* Silva, Nascimento e Ferreira (2013), a transparência na prestação de contas públicas surgiu com a finalidade de envolver a sociedade ao controle social das contas e dos recursos geridos pelos gestores públicos. A transparência da gestão pública exige também o incentivo à participação popular e pela realização de audiências públicas, tanto durante a elaboração como no curso da discussão dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos (parágrafo primeiro do art. 48º da LRF).

Conforme Mendes (2012) *apud* Silva, Nascimento e Ferreira (2013), a Lei de Responsabilidade Fiscal, contribui imensamente para melhorar a relação entre governo e sociedade, pois possibilita debates sobre a utilização de recursos públicos, através da criação de mecanismos de controle, fiscalização e transparência dos atos de gestão dos administradores públicos.

O administrador público que atua de acordo com o modelo de responsabilidade na gestão fiscal é aquele se empenha na prestação de contas

¹ Trabalho apresentado no GT 2 - Contabilidade, Controladoria e Tomada de Decisão na Semana Acadêmica Fatecie 2015.

² Cursando 3º ano de Ciências Contábeis da Faculdade Tecnologia do Norte do Paraná – joanaisabela2009@hotmail.com



sobre o quanto e como se gastam os recursos colocados à disposição da administração pela sociedade, assim colaborando com a transparência na prestação de contas no âmbito federal, estadual ou municipal. O problema a ser resolvido neste trabalho versa sobre, de que forma a Prefeitura de Amaporã-PR cumpre com a transparência das contas do município, em relação as normas da transparência na aprovação e execução do orçamento?

1.1 OBJETIVO GERAL

Identificar se a Prefeitura de Amaporã-PR cumpre com a transparência das contas do município, em relação as normas da transparência na aprovação e execução do orçamento.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Levantar conceitos acerca do tema Transparência e Prestação de Contas;
- Identificar as exigências legais para os órgãos públicos para a transparência na aprovação e execução do orçamento;
- Analisar se a Prefeitura de Amaporã cumpre com as exigências da transparência na aprovação e execução do orçamento.

1.3 JUSTIFICATIVA

O presente estudo tem o propósito de abordar a questão da transparência na aprovação e execução do orçamento, e a implementação de políticas transparentes, que possibilitará investigar se o município esta disponibilizando informações sobre sua gestão, através de meios eletrônicos de acesso público. Considera-se que isso aumenta e potencializa o interesse da sociedade por informações sobre a gestão dos recursos públicos sob responsabilidade dos gestores municipais, e assim possibilitará avaliar se o município está sendo efetivamente transparente para a sua população.



Para a academia esta pesquisa justifica-se, por aprofundar o conhecimento no tema escolhido, traduzindo-se na oportunidade de incrementar o aprendizado de outros estudantes pela área. A pesquisa é relevante e se justifica para a sociedade na medida em que o real conhecimento das contas públicas por parte da população contribui para uma efetiva participação popular na gestão dos recursos públicos fortalecendo a democracia e aumentando a eficiência do gasto público, além de prevenir e combater a corrupção (CGU APUD JUNIOR 2010).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Lei da transparência (131/2009)

Diante do desenvolvimento do país, a sociedade fica mais exigente quanto à transparência e acesso aos dados das contas públicas, contexto que permitiu o surgimento da lei complementar nº 131/09 (sancionada 27/05/2009), também conhecida como Lei da Transparência, alterou o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) incluindo dispositivos que ampliam a transparência na gestão dos recursos públicos.

De acordo com o Guia de implantação de Portal da Transparência (2013) a grande novidade trazida pela Lei 131/09 foi a determinação de que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizassem, em meio eletrônico e em tempo real, informações pormenorizadas sobre sua execução orçamentária e financeira.

Conforme o Decreto nº 7.185/2010, que regulamenta a LC nº 131/2009, a expressão “tempo real” significa que as informações devem estar disponíveis até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema adotado pelo município, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.

Conforme determinado pela Lei Complementar nº 131/2009 no Art. 48-A, todos os entes deverão divulgar:

- Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a



disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

- Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

No Art. 73-A, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

No Art. 73-B, ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

E no Art. 73-C, o não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

Conforme Júnior (2010) assim percebe-se que o legislador procurou garantir o acesso de qualquer pessoa, física ou jurídica, às informações de despesa e receita dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) num nível de detalhamento que demonstre, no mínimo, no caso da despesa: o número do correspondente processo, o bem fornecido ou o serviço prestado, a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, o procedimento licitatório realizado.



Em relação à receita, deve-se tornar público tanto o registro do lançamento como o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive os recursos extraordinários (aqueles que não são previstos na lei orçamentária).

2.2 Instrução normativa 89/2013 - TCE – PR

Os principais artigos que versa sobre a transparência na gestão pública da Instrução Normativa 89/2013 - TCE - PR, são:

Art. 33. O Tribunal de Contas disponibilizará, em seu portal eletrônico na internet, na seção respectiva ao SIM-AM, para fins de divulgação publicitária, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e seus demonstrativos, e o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 1º Os demonstrativos serão elaborados com base nas orientações normativas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e, ainda, os incidentes jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a matéria.

§ 2º Os relatórios e demonstrativos referidos no *caput*, independentemente da geração pelo SIM-AM, serão emitidos pelos Entes Municipais mediante utilização de seus próprios sistemas, com vistas à obediência dos prazos para publicação nos prazos estabelecidos pela LRF.

§ 3º O Tribunal de Contas divulgará, em seu portal eletrônico na internet, na seção respectiva ao SIM-AM, a metodologia e definições consideradas na elaboração dos demonstrativos integrantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 35. O Prefeito Municipal efetuará o registro de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, mediante Declaração na página do Tribunal na internet, na seção do SIM-AM, contendo informações sobre a data e jornal de veiculação.

Art. 38. As administrações sujeitas a esta Instrução disporão, em seus respectivos sítios eletrônicos, na rede mundial de computadores, para livre acessibilidade do público em geral, as informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, contendo, em tempo real, no mínimo:



I - Informações Financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

II - Informações Financeiras não decorrentes da execução orçamentária (depósitos, consignações, cauções e outros valores a repassar);

III - Informações Contábeis (no Mês/Ano) / (no Ano);

IV - Informações Administrativas;

Art. 43. O cumprimento do estabelecido nos incisos II e III, do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/00, será realizado mediante:

I - a divulgação da versão completa dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, no quadro mural da Administração e na página desta na Internet;

II - a publicação em jornal de ampla circulação local ou no Órgão Oficial de Imprensa do Município dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, consistente do:

a) Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

b) Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal e da Seguridade Social.

2.3 Penalidades

Segundo Júnior (2010), o artigo 73-C da LC nº 131/09 estabelece que o não atendimento, até encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48 - A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

Assim, aqueles entes federados que não disponibilizarem na internet as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira e que não adotarem um sistema integrado da administração financeira e controle, que atenda a um padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União, não poderão receber transferências voluntárias, conforme inciso I do § 3º do art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, os titulares do Poder Executivo dos entes estarão sujeitos a responder por crime de responsabilidade.



3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para atingir os objetivos propostos foi utilizada neste trabalho uma pesquisa descritiva que conforme Gil (p. 28, 2008) “as pesquisas deste tipo tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis”.

A natureza é qualitativa que segundo Richardson (2012) difere do quantitativo, á medida que não emprega um instrumental estatístico como base do processo de análise do um problema, não pretende numerar ou medir unidades, e sim buscar uma compreensão detalhada dos significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados.

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso que foi aplicado junto a Prefeitura Municipal de Amaporã - PR, com dados coletados junto ao Portal da Transparência do município, buscando conhecer como está se concretizando a transparência na administração pública do município com base nas normas de transparência.

O estudo de caso conforme Triviños (1987, p. 111) tem o propósito de “fornecer o conhecimento aprofundado de uma realidade delimitada que os resultados atingidos podem permitir e formular hipóteses para o encaminhamento de outras pesquisas”.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

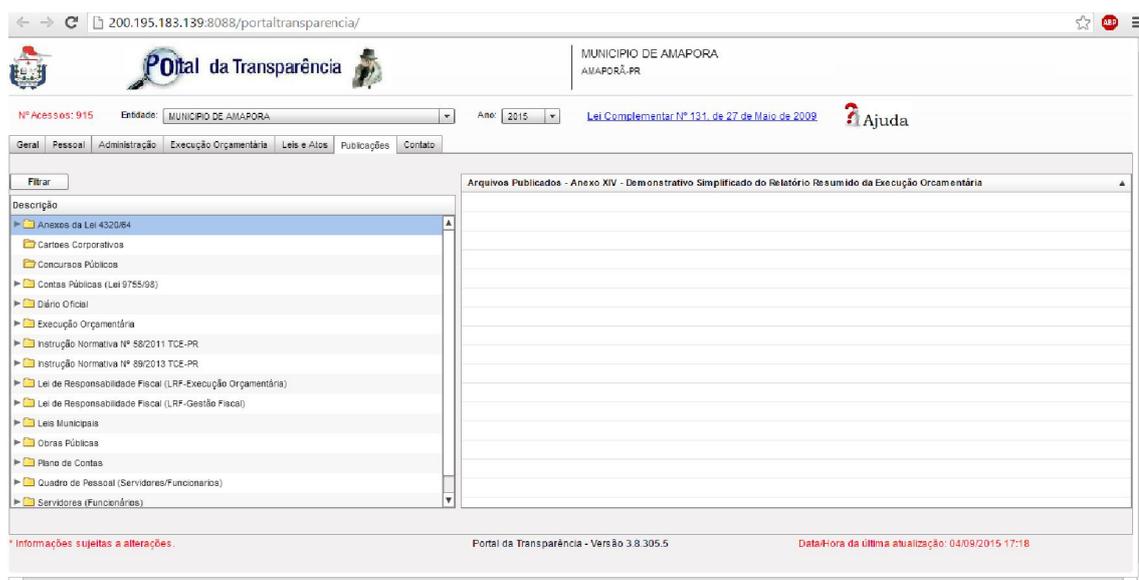
4.1 O portal da transparência na prefeitura municipal de Amaporã - PR

Para que os municípios cumpram o que determina o artigo 48 da LRF, é necessário que os mesmos possuam site próprio na internet, o município tem seu portal no endereço eletrônico <<http://200.195.183.139:8088/portalthransparencia/>>.

O Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR, é um veículo desenvolvido pela Prefeitura para oferecer ao cidadão de forma clara e ampla informações sobre a gestão pública do município.

Nesse site foram verificadas as publicações dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) e informações referentes à execução orçamentária da Receita e Despesa, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório da Gestão Fiscal, Plano de contas e informações quanto a Instrução Normativa nº 89/2013, relacionadas na Figura 1 abaixo:

Figura 1: Publicações



Fonte: Portal da Transparência do município de Amaporã – PR.

Com relação ao quadro funcional, relaciona-se na Figura 2: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura, horário de trabalho, carga horária, remuneração, gastos, servidores cedidos por outros órgãos e cedidos a outros órgãos, e servidores temporários.

Figura 2: Pessoal

Dados do Servidor

Servidor: ACILIO FRANCISCO DA SILVA
Matrícula: 3131
Situação: RÍTIMO
Lotação: MANUTDV DE SERV URBANOS E TRANSPORTE
Classe: EFETIVO - ESTATUTARIO
Natureza: Efetivo (Estatutário)
Nomeação:
Cedido de:
Cedido Para:
Admissão: 15/01/2013
Demissão:
Local Trabalho:
Horário Trabalho:
Horas Semanais: 40
Cargo: MOIA

Dados Financeiro

Mes Competência	Tipo Folha	Salário Cargo
Janeiro	Folha Normal	788,00
Fevereiro	Folha Normal	788,00
Março	Folha Normal	788,00
Abril	Folha Normal	800,00
Maio	Folha Normal	800,00
Junho	Folha Normal	800,00
Julho	Folha Normal	800,00
Julho	Folha Férias	800,00

Fonte: Portal da Transparência do município de Amaporã – PR.

Quanto à administração: avisos e editais de licitações, integra dos procedimentos licitatórios, licitações abertas, em andamento, e já realizadas, relacionadas na Figura 3. E as Leis e atos referentes às diárias, com nome completo, justificativa, data e início, destino, transporte utilizado e valores das diárias, relacionadas na Figura 4.

Figura 3: Licitações

MUNICIPIO DE AMAPORA
AMAPORÁ-PR

Nº Acessos: 915 Entidade: MUNICIPIO DE AMAPORA Ano: 2015 Lei Complementar Nº 131, de 27 de Maio de 2009 Ajuda

Modalidade	Número	Natureza	Processo Adm	Abertura	Edital/Docu...	Situação	Objeto
Preço	30	Registro de Preços	30/2015	04/09/2015		Em Andamento	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS A AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIALENTOS, CONFEC...
Preço	29	Presencial	29/2015	21/08/2015		Em Andamento	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁRE...
Preço	28	Registro de Preços	28/2015	13/08/2015		Homologada	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS A AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES SELF SERVICE E MARMIEX, NAS CIDADES DE AMA...
Dispensa	28	Normal	28/2015	07/08/2015		Homologada	Contratação de profissional especializado para elaboração do Projeto de Reforma do Ginásio de Esporte José Pinheiro, para atender as ne...
Dispensa	27	Normal	27/2015	14/07/2015		Homologada	Aquisição de medicamentos integrantes da relação de medicamentos essenciais para Atenção Básica, constantes do Plano Estadual de As...
Preço	27	Registro de Preços	27/2015	12/08/2015		Homologada	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO PARA SERVI...
Preço	26	Registro de Preços	26/2015	07/08/2015		Homologada	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS A AQUISIÇÕES DE LITES E SUPLENTO ALIMENTAR, PARA CUMPRIR PRESCRIÇ...
Dispensa	26	Normal	26/2015	22/05/2015		Homologada	Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a realização do serviço de Sondagem SPT no solo onde está sendo const...
Preço	25	Registro de Preços	25/2015	06/08/2015		Homologada	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS A AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE MOTOR...
Dispensa	25	Normal	25/2015	19/05/2015		Homologada	Pagamento de despesas hospitalares para a paciente Jesulina Carvalho Pereira, que irá fazer a cirurgia de Histerectomia (retirada de útero...
Preço	24	Registro de Preços	24/2015	29/07/2015		Homologada	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS A AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSI...
Dispensa	24	Normal	24/2015	18/05/2015		Homologada	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de Gerência de Recursos Humanos com carga horária de 21 (vinte uma) horas...
Preço	23	Registro de Preços	23/2015	19/06/2015		Homologada	A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A. Z. ETICOS, GENERICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA TABELA INDICEX, ATUALIZADA, PARA S...
Dispensa	23	Normal	23/2015	04/05/2015		Homologada	Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção de veículos Classe A, placa AYO-3381, modelo 2014, a ser realizada de acordo...

* Clique sobre o número da Licitação para ver as Movimentações.

Portal da Transparência - Versão 3.8.305.5 Data/Hora da última atualização: 04/09/2015 17:18

Fonte: Portal da Transparência do município de Amaporã – PR.

Figura 4 Diárias

Natureza	Número	Exercício	Anexos	Descrição	Data	Valor de Publicação	Data Publicação	Nº Edição	Página	Sumula
Outros	2	2015		Diárias	06/01/2015		06/01/2015			
Outros	3	2015		Termo de Medição de Obras Públicas	01/02/2015		01/02/2015			
Outros	3	2015		Diárias	07/01/2015		07/01/2015			
Outros	4	2015		Termo de Medição de Obras Públicas	01/02/2015		01/02/2015			
Outros	4	2015		Diárias	07/01/2015		07/01/2015			
Outros	5	2015		Termo de Medição de Obras Públicas	01/03/2015		01/03/2015			
Outros	5	2015		Diárias	08/01/2015		08/01/2015			
Outros	6	2015		Diárias	09/01/2015		09/01/2015			
Outros	7	2015		Diárias	16/01/2015		16/01/2015			
Outros	8	2015		Diárias	16/01/2015		16/01/2015			
Outros	9	2015		Diárias	21/01/2015		21/01/2015			
Outros	10	2015		Diárias	22/01/2015		22/01/2015			
Outros	10	2015		Comissão Permanente de Licitações	05/01/2015	EDITORIA NOROESTE LTDA	05/01/2015	16992	18	
Outros	11	2015		Diárias	23/01/2015		23/01/2015			
Outros	11	2015		Comissão de Recolhimento de Bens	05/01/2015	EDITORIA NOROESTE LTDA	06/01/2015	16992	18	
Outros	12	2015		Diárias	26/01/2015		26/01/2015			

Fonte: Portal da Transparência do município de Amaporã – PR.

Quanto ao contato do Portal da Transparência: número de telefone, e-mail, endereços oficiais, horário de atendimento, modelo de formulário para pedido de informações e data da última atualização da página, relacionada na Figura 5.

Figura 5 Contato do Portal da Transparência

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 21
AMAPORÃ - PARANÁ
(44) 3437-8300
prefeituraamapora@yahoo.com.br; pmaduvidas@gmail.com
8:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 HORAS

Fale Conosco

Nome

Assunto

Email

Mensagem

Fonte: Portal da Transparência do município de Amaporã – PR.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo principal identificar as ações utilizadas pelo município Amaporã (PR) para tornar transparente o processo de elaboração do orçamento e evidenciar os relatórios e outras informações relacionadas à execução orçamentária. E a divulgação dessas informações da administração pública faz-se pelo diário oficial do município e/ou por meio de paginas na internet – Portal da Transparência.

Pode-se concluir que o município de Amaporã está cumprindo com o disposto pela Lei Complementar 131/09, em relação ao modelo de responsabilidade na gestão fiscal e quanto à divulgação dos dados (pequenas falhas em alguns arquivos), as informações foram divulgadas em tempo real, de maneira clara, objetiva e bem estruturadas.

Conforme o Portal da Transparência do Governo Federal, não basta os municípios cumprirem com as normas da transparência, a participação e controle social estão intimamente relacionadas, pois, por meio da participação na gestão pública, os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público. E o Estado deve aperfeiçoar e fortalecer continuamente seus mecanismos de prevenção e combate à corrupção. A promoção da transparência pública é um importante passo em direção a esse fim.

REFERÊNCIAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU) 2013. **GUIA de implantação de Portal da Transparência**. Disponível em <https://blu180.mail.live.com/mail/ViewOfficePreview.aspx?messageid=mgqWbLZhAV5RGdWAAjfeQWFA2&folderid=fIWVMpk4v11E-r2vZIYtBqwQ2&attindex=4&cp=-1&attdepth=4&n=89939674>. Acesso em: 15 jul 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. – 6 ed., 2008.

JUNIOR, Jocelino Mendes da Silva 2010. **A Implementação da Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) pelos estados do norte do Brasil: uma análise da sua eficácia como instrumento de controle social e de cidadania**. Disponível em <https://blu180.mail.live.com/mail/ViewOfficePreview.aspx?messageid=mgqWbLZhAV>



[5RGdWAAjfeQWFA2&folderid=fIWVMpk4v1E-r2vZIYtBqwQ2&attindex=3&cp=-1&attdepth=3&n=34102148](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm). Acesso em: 15 jul 2015.

PORTAL DA TRANSPARENCIA: Município de Amaporã. Disponível em <http://amapora.pr.gov.br>. Acesso em: 08 set 2015.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 15 jul 2015.

RICHARDSON, Roberto Jarry. et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

SILVA, Gilberto Crispim da; NASCIMENTO, Geonny Carlos Rodrigues do; FERREIRA, Celma Duque 2013, **Transparência na Prestação de Contas da Administração Pública Municipal na Internet: um estudo de caso no Estado de Goiás**. Disponível em http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/arquivos_artigos/artigos/1034/20140423130922.pdf. Acesso em: 15 jul 2015.

TRIVINOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução á pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. **Instrução Normativa nº 89/2013**. Disponível em <https://blu180.mail.live.com/mail/ViewOfficePreview.aspx?messageid=mgqWbLZhAV5RGdWAAjfeQWFA2&folderid=fIWVMpk4v1E-r2vZIYtBqwQ2&attindex=1&cp=-1&attdepth=1&n=34869105>. Acesso em: 15 jul 2015.